



PROTÓCOLO Nº 0137/96
 EM, 12 / 11 / 96
 Secretária

Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.
 Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
 05 / 11 / 96
 Chefe de Gabinete

LEI Nº 0375/96.
De 05 de novembro de 1996.

Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação as Dotações do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionadas:

GABINETE DO PREFEITO

Administração e Planejamento

Atividade - 01.03070202.001 - Manutenção das Ações da Administração Superior

01.06 - 3.1.9.1 - Sentenças JudiciáriasR\$ 70.000,00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dívida Interna

Atividade - 02.03080332.016 - Amortização e Encargos de Dívidas Internas

02.38 - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida ContratadaR\$ 100.000,00

Previdência Social

Atividade - 02.1582492.018 - Manutenção das Atividades Previdenciárias dos Servidores e Agentes

02.40 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 114.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dívida Interna

Atividade - 04.08420332.037 - Amortização da Dívida e Encargos Contratados Junto ao INSS e o FGTS

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo

Handwritten signature and notes in blue ink on the left margin.



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04.24 - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida ContratadaR\$ 150.000,00

Previdência Social

Atividade - 04.08824922.054 - Manutenção das Atividades Previdenciárias dos Servidores da Educação

04.70 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Assistência Social Geral

Atividade - 06.15814862.065 - Manutenção de Atividades de Assistência Social a Pessoas Carentes, com Fornecimento de Passagens, Serviços Funerários e Outros

06.26 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

T O T A L R\$ 624.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Administração e Planejamento

Atividade - 01.03070202.001 - Manutenção das Ações da Administração Superior

01.07 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 8.000,00

01.08 - 3.2.3.3 - Contribuições CorrentesR\$ 10.000,00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Informática

Atividade - 02.03070242.010 - Manutenção dos Serviços de Informática

02.12 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Estradas Vicinais

Atividade - 07.16885342.078 - Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor Rodoviário

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo

Handwritten signature and notes in blue ink.



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07.43 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

Vias Urbanas

Projeto - 07.16915751.029 - Calçamento e Pavimentação Asfáltica, nas Principais Vias Públicas na Sede e nos Distritos

07.50 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 524.000,00

TOTALR\$ 624.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.
Em, 05 de novembro de 1996.


JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI
Prefeito Municipal


VALDEMAR ANDRADE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

REG. ÀS FLS. N.º 310 e 33
DO LIVRO PRÓPRIO N.º 42
EM 05 / 11 / 96
 ESCRITURÁRIO